



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 626 0012  
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84  
E-mail: bandeirante@smo.com.br

**LEI Nº 238 /2001.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL - NÚCLEO 1 - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL RURAL BANDEIRANTE PARA ESCOLA MUNICIPAL BANDEIRANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Escola Municipal do Ensino Fundamental - Núcleo 1 - Associação Educacional Rural Bandeirante, para Escola Municipal Bandeirante, educandário de nível de ensino fundamental de responsabilidade deste Ente Federado.


Art. 2º As despesas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária vigentes, ficam alteradas igualmente neste sentido, podendo para tanto, o Chefe do Poder Executivo Municipal, a utilizá-las em conformidade com os prescritos nesta Lei.


Art. 3º As despesas correntes da execução desta Lei, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC  
Em 13 de Setembro de 2001.

  
JOSÉ CARLOS BERTI  
Prefeito Municipal

  
CLAUDIR ROQUE MOCELLIN  
Secretario Mun. de Admin. e Fazenda

CERTIFICO que a presente Lei foi  
Publicada nesta data e na forma da Lei.  
Bandeirante, SC em 13 de Setembro de 2001.

  
ANA PAULA BECKENKAMP  
Servidora Responsável